

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 127/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim-SE.

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do *Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim*, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DANIELY MARILIA DE MELO ROLIM AMARAL (008.XXX.XXX-92) – Gestor do Contrato;

II - NORMANDO BARRETO SOBRINHO (293.XXX.XXX-20) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 23/2024**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 13/2024/PMM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POSTO ACAUÃ LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CT Nº 23/2024 02 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024/PMM.

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 13 de janeiro de 2025.

Daniely Marília de Melo Rolim Amaral
DANIELY MARILIA DE MELO ROLIM AMARAL
Gestor do Contrato

Normando Barreto Sobrinho
NORMANDO BARRETO SOBRINHO
Fiscal do Contrato

Ratifico 13/01/2025

Jussara Batista Maynard de Oliveira
JUSSARA BATISTA MAYNART DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>